



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**  
Praça da Matriz, 08 – Centro – Tel. (082) 3641-1178 –C.N.P.J: 12.224.895/0001-27

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO N.º 050/2020, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.**

**DISPÕE SOBRE A TRANSIÇÃO DE GOVERNO LOCAL, A INSTITUIÇÃO DE EQUIPE DE TRANSIÇÃO PELA CANDIDATA ELEITA PARA O CARGO DE PREFEITA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA - AL**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** as eleições municipais do ano de 2020, cuja posse da Prefeita eleita dar-se-á em 1ª de janeiro de 2021;

**CONSIDERANDO** a Resolução Normativa n.º 003/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas e a Recomendação PGJ n.º 004/2020 do Ministério Público do Estado de Alagoas que recomendam aos candidatos eleitos ao cargo de Prefeito (a) Municipal a adoção de medidas para a instauração e funcionamento da Comissão de Transição;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se assegurar a perfeita normalidade da transmissão da Chefia do Poder Executivo Municipal a candidata eleita na majoritária, propiciando a devida continuidade à gestão pública e preservando a sociedade do risco de interrupção de ações de grande interesse social;

**DECRETA:**

**Art. 1ª** – Este Decreto estabelece as regras para o encerramento do mandato na gestão dos anos de 2017 a 2020, dispondo sobre a transição governamental.

**Art. 2ª** – Para fins deste Decreto, entende-se por transição governamental o processo que objetiva propiciar condições para que a candidata eleita para o cargo de Prefeita possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessárias à continuidade dos serviços públicos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**  
**Praça da Matriz, 08 – Centro – Tel. (082) 3641-1178 –C.N.P.J: 12.224.895/0001-27**

**Parágrafo único** – O processo de transição governamental tem início com a proclamação oficial do resultado da eleição e se encerra com a posse da nova Prefeita.

**Art. 3º** - Fica instituída equipe de transição, que tem por objetivo inteirar-se do funcionamento da administração municipal, preparando os atos de iniciativa da nova Prefeita, a serem editados após o primeiro dia de janeiro de 2021.

**Art. 4º** - A equipe de transição da gestão atual será composta de 03 (três) membros.

**Art. 5ª** – O Prefeito em exercício designa abaixo todos os membros da Equipe de Transição Municipal, composta por representantes das Secretarias Municipais de Administração, Finanças e Controle Interno, respectivamente.

**I** – Pedro Henrique Vanderlei, CPF nº 057.502.174-85;

**II** – Igor Alexander Honorato de Lima, CPF nº 009.114.214-83;

**III** – Marcelo de Santana Souza, CPF nº 775.985.125-15 (Coordenador).

**Art. 6º** - Neste ato ficam nomeados para ocuparem os cargos da equipe de transição, nos termos da Resolução Normativa nº 003/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, indicados pela candidata eleita no pleito do dia 15 de novembro de 2020:

**I** – Francisco Carlos de Couto Silva, CPF nº 213.937.104-68;

**II** – Aílton Antônio Macedo Paranhos, CPF nº 699.918.474-72 (Coordenador);

**III** – Manoel Alípio de Albuquerque Júnior, CPF nº 304.240.204-59;

**Parágrafo único.** Os membros titulares da comissão indicada neste artigo poderão nomear, por escrito, até 01 (um) representante setorial para fazer o acompanhamento e requisições de documentações nas demais secretarias municipais, somente sendo autorizado a iniciar tais trabalhos após apresentação de expediente assinado pelos membros da comissão conferindo poderes para tanto.

**Art. 7º** - Os pedidos de acesso a informação, na forma estabelecida na Resolução n.º 003/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, deverão ser formulados por escrito e encaminhados ao Coordenador da Equipe de Transição, a quem competirá requisitar dos Órgãos e Entidades Públicas os dados solicitados, observadas as condições estabelecidas neste Decreto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**  
**Praça da Matriz, 08 – Centro – Tel. (082) 3641-1178 –C.N.P.J: 12.224.895/0001-27**

**Parágrafo único** – É vedado a qualquer servidor público municipal prestar informações de que trata o *caput*, por outros meios que não sejam os regulados por este Decreto.

**Art. 8º** - As reuniões de servidores com integrantes das duas equipes de transição devem ser objeto de agendamento e registro sumário em atas que indiquem os participantes, os assuntos tratados, as informações solicitadas e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas.

**Art. 9º** - Os membros da Equipe de Transição deverão realizar o levantamento dos instrumentos elencados nos artigos 3º e 4º da Resolução n.º 003/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, bem como deverão seguir os parâmetros estabelecidos na respectiva resolução.

**Parágrafo único** - Fica proibida, às equipes de transição, a retirada das dependências dos órgãos e entidades municipais, ainda que por breve espaço de tempo, de quaisquer arquivos, documentos, processos, equipamentos e programas de informática de propriedade do erário municipal, sem que haja o devido processamento de tais informações pela transição.

**Art. 10** – O Relatório Conclusivo dos trabalhos realizados deverá ser encaminhado ao atual gestor, a candidata eleita, ao Ministério Público.

**Art. 11** – Ao Tribunal de Contas, deverá ser encaminhado na forma estabelecida no Art. 11 da Resolução n.º 003/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.

**Art. 12** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Delmiro Gouveia/AL, em 26 de novembro de 2020.

  
**ERALDO JOAQUIM CORDEIRO**  
Prefeito